

Processo n.: @PCP 21/00120489

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020

Responsável: Renato Paulata

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tunápolis

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 42/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os:

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal Tunápolis a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2020 do Prefeito Sr. Renato Paulata.

2. Recomenda ao Poder Executivo de Tunápolis que adote providências visando à correção da deficiência apontada pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificada, e à prevenção de outras semelhantes:

2.1. Aplicação parcial no valor de R\$ 4.023,50, no primeiro trimestre de 2020, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 4.038,55, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 21, da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3, do **Relatório DGO n. 244/2021**).

3. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo do Município de Tunápolis, com o envolvimento daquele Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que preste adequadamente todas as informações constantes no Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, ressalvadas as informações eventualmente consideradas facultativas, com especial atenção às informações relacionadas ao inciso XVIII, com vistas à evidencição dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária oriunda da pandemia.

4. Recomenda à Câmara de Vereadores a anotação e acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DGO.

5. Recomenda ao Município de Tunápolis que:

5.1. efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

5.2. após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

6. Determina a ciência ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC-968/2019 e na Resolução Atricon n. 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar, e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO).

7. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

8. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

8.1. à Câmara Municipal de Tunápolis;

8.2. bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DGO n. 244/2021** que o fundamentam:

- 8.2.1. ao Responsável retronominado;
- 8.2.2. à Prefeitura Municipal de Tunápolis.
- 8.2.3. ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.º: 33/2021

Data da sessão n.º: 08/09/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presentes: Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I c/c o parágrafo único, da LC
n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC